

CONTRATO 14/2026

DISPENSA 33/2026

PROCESSO 1Doc – 1933/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA A SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA. TAL LICENÇA COMPREENDE SOFTWARES PARA EDIÇÃO DE VIDEOS, FOTOS, AUDIOS, CRIAÇÃO DE LOGOS, ANIMAÇÕES, BANNERS ENTRE OUTROS RECURSOS, COM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO E ATUALIZAÇÕES REGULARES, ATENDIDOS POR MEIO DO FORNECIMENTO DE 01 (UMA) LICENÇA DE ASSINATURA ANUAL DE SUITE INTEGRADA DE APLICATIVOS, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)

A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Centro – Sorocaba/SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por seu Presidente Fabio Salun Silva, portador do CPF nº 052.688- e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.254/0001-17, com sede na SHN Quadra 1 Bloco A – Le Quartier, sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada pela Srª. Márcia Caetano da Silva, portador do CPF nº 295.511- doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 de 01 de abril de 2021 firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer 01 (uma) licença de assinatura anual de suíte de aplicativos para criação, edição e diagramação (Pacote Adobe Creative Cloud), na modalidade Software as a Service (SaaS), visando o pleno atendimento das demandas institucionais da FUNSERV, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 1.1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de forma eficiente, visando melhor resultado, observando sempre as leis vigentes.
- 1.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivesse transcrito os seguintes documentos:
 - a) Edital de Aviso de Compra 27 Dispensa de Licitação nº 33/2026;
 - b) Proposta de 15 de julho de 2026, apresentada pela CONTRATADA;
 - c) LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Major João Lício, 265, Centro – Sorocaba/SP ou conforme definido pela CONTRATANTE;
 - d) O regime de execução deste contrato é empreitada por preço global.
- 1.3. O contrato poderá ter seus quantitativos alterados nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. A empresa contratada deverá fornecer licença de uso para 01 usuário, contemplando:

- 1.4.1.** Acesso atualizado às versões mais recentes dos softwares de edição de imagem (Photoshop, Illustrator), editoração de texto/diagramação (InDesign) e gerenciamento de arquivos (Bridge).
- 1.4.2.** Disponibilização de armazenamento em nuvem para sincronização e backup de arquivos institucionais.
- 1.4.3.** Licenciamento na modalidade corporativa (Teams/Enterprise), com Console de Administração Global vinculado exclusivamente ao e-mail corporativo institucional: comunicacao@funservsorocaba.sp.gov.br.
- 1.4.4.** Suporte técnico do fabricante ou da rede de revendedores autorizados no Brasil.
- 1.4.5.** O fornecedor deverá entregar o login e senha, bem como o link para acesso e instalação do Programa/software.
- 1.4.6.** A entrega referida no item acima se dará via eletrônica, através de e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 6.090,00 (Seis Mil e Noventa Reais), sendo pagos de forma única, com vigência por um período de 12 meses.

2.2 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Despesa 24.01.11 - Previdência – Elemento 3.3.90.40.00 – 3.3.90.40.06.

2.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, com início no dia 07 de agosto de 2026.

2.4. O Contrato poderá ser renovado ao interesse da CONTRATANTE, segundo o Artigo 107 da Lei 14.133/2021 e os preços terão reajustes de acordo com a variação do índice INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

2.5. O Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões conforme o Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA **VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 07 de agosto de 2026.

3.2. O Contrato poderá ser renovado ao interesse da CONTRATANTE, segundo o Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.3. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por servidor designado, podendo para isso:

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- 4.2. A FUNSERV designará o servidor Fernando Alves Cunha para gestão do contrato.
- 4.3. A FUNSERV designará o servidor Ronaldo Nobukazu Shimizu como fiscal do contrato.
- 4.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta dispensa.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 5.3. Designar por escrito, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 5.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações pertinentes.
- 5.5. Relatar à Fiscalização toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 5.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNSERV relacionados à execução do presente contrato.
- 5.9. Assumir a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, representantes e qualquer indivíduo vinculado à empresa no cumprimento de suas obrigações.
- 5.10. É vedado à CONTRATADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços para a FUNSERV;
- 5.11. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1. Indicar, formalmente, responsável pela Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.
- 6.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.3. Cabe à CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços realizados e atestar nas notas fiscais o recebimento dos mesmos;
- 6.4. Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;
- 6.5. Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.6. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.7. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO

- 7.1. Após a entrega da licença, a CONTRATADA elaborará os documentos pertinentes e encaminhará para a Fiscalização para conferência e ateste.
- 7.2. Estando em ordem a documentação, a Fiscalização atestará a medição e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 7.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 7.4. Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.
- 7.5. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";
 - a) A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO

- 8.1. O original das notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com a legislação vigente e com as medições deverá ser apresentado à Fiscalização.
- 8.2. O pagamento será efetuado no 10 º (décimo) dia após a aceitação da nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 8.3. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas, a sua apresentação com incorreções ensejarão na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 8.4. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: francine@funservsorocaba.sp.gov.br, r,isabel@funservsorocaba.sp.gov.br, alan@funservsorocaba.sp.gov.br
- 8.5. A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

- 10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 137 e 90 §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato.
- 10.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 14.133/21 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 10.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Aviso de compra, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 10.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 10.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 10.6. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

- 10.7.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 10.8.** Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido e ainda, em caso de inadimplemento
- 10.9.** de qualquer condição ou cláusula poderá ser cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 10.10.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1.** Aplicam-se a este Contrato os dispostos na Lei Federal nº 13.709/2018 que as partes declaram conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

- 12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CÓDIGO DE ÉTICA

- 13.1.** As partes declaram ter pleno conhecimento e aderem, incondicionalmente, ao Código de Ética e Conduta da FUNSERV que encontra-se disponível integralmente no sítio eletrônico https://funservsorocaba.sp.gov.br/images/Arquivos/etica/Codigo_Etica.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 14.1.** As partes declaram ter pleno conhecimento e aderem, incondicionalmente, à Política de Segurança da Informação da FUNSERV que encontra-se disponível integralmente no sítio eletrônico <https://www.funservsorocaba.sp.gov.br/institucional/pol%C3%ADtica-de-seguran%C3%A7a-da-informa%C3%A7%C3%A3o>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em duas vias, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 28 de julho de 2026.



Fábio Salun Silva
Presidente Funserv

Assinado eletronicamente

Márcia Caetano da Silva
Contratado

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA**

CONTRATADO: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **14/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER 01 (UMA) LICENÇA DE ASSINATURA ANUAL DE SUITE DE APLICATIVOS PARA CRIAÇÃO, EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO (PACOTE ADOBE CRIATIVE CLOUD) NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 28 de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

CPF: 000.052.688-00 

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

CPF: 000.052.688-00 

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

CPF: 000.052.688-00 

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Márcia Caetano da Silva

Cargo: Diretora Comercial

CPF: 000.295.511-00 Assinado eletronicamente

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edgar Aparecido Ferreira da Silva

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 000.437.768-00 

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fernando Alves Cunha

Cargo: Analista de Sistemas I

CPF: 000.593.168-00 

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Ronaldo Nobukazu Shimizu

Cargo: Chefe de Seção

CPF: 523.828-0

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS :

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processos licitatórios e prestação de contas compras e licitações

Nome: Francine Casare

Cargo: Chefe da Seção de Licitação e Compras

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

CNPJ Nº: 67.366.310/0001-03

CONTRATADA: Elton Santos Barbosa

CNPJ Nº: 29.140.294/0001-39

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22/2026

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026

VIGÊNCIA: De 07/08/2026 até 06/08/2027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA)

LICENÇA DE ASSINATURA ANUAL DE SUITE DE APLICATIVOS PARA CRIAÇÃO, EDIÇÃO E

DIAGRAMAÇÃO (PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD), NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)

VALOR (R\$): **R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 28 de julho de 2026.



Fábio Salun Silva

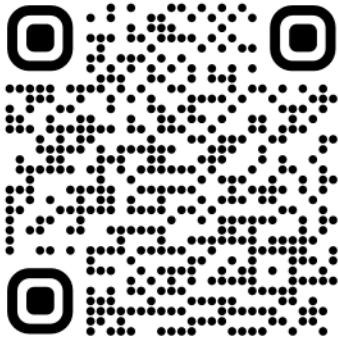
Presidente

CPF: 052.688-00

fssilva@funservsorocaba.sp.gov.br



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/29fb6eae4fcf47594fd6272d196be34bf370a1484e347ffc6>

Assinaturas concluídas: 6 de 6

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

d1d174e695580e3476814b9173f
18f1e874cdde483dd34a0483301
f9758de532 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Fabio S

Fabio Salun Silva
052.688-
Signatário

Assinado eletronicamente

Márcia Caetano Da Silva
295.511-
Signatário

Edgar S

Edgar Aparecido Ferreira da Silva
437.768-
Signatário

Fernando C

Fernando Alves Cunha
593.168-
Signatário

Ronaldo Nobukazu Shimizu

Ronaldo Nobukazu Shimizu
523.828-
Signatário

francine c

francine casare
879.378-
Signatário

Trilha de auditoria

28/07/2026 15:20 francine casare (francine@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 879.378- criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: d1d174e695580e3476814b9173f18f1e874cdde483dd34a0483301f9758de532

28/07/2026 15:20 francine casare (francine@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 879.378- visualizou o documento
Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 54626

28/07/2026 15:20 francine casare (francine@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 879.378- assinou o documento
Endereço de IP: 201.69.31.78 Navegador: Chrome/150.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 54626 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547

28/07/2026 15:28 Fabio Salun Silva (fss1969@gmail.com, CPF 052.688- visualizou o documento
Endereço de IP: 177.57.19.184 Porta: 5268

28/07/2026 15:28 Fabio Salun Silva (fss1969@gmail.com, CPF 052.688- assinou o documento
Endereço de IP: 177.57.19.184 Navegador: Safari/26.5.2 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 5268 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: iOS 18.7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -22.8951, -47.0439

28/07/2026 15:38 Edgar Aparecido Ferreira da Silva (edsilva@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 437.768- visualizou o documento
Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 64016

28/07/2026 15:39	Edgar Aparecido Ferreira da Silva (edsilva@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 1.437.768-1) assinou o documento
Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 64016 SO: Windows 10.0 Navegador: Chrome/150.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547	
28/07/2026 17:07	Ronaldo Nobukazu Shimizu (comunicacao@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 1.523.828-1) visualizou o documento
Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 53000	
28/07/2026 17:07	Ronaldo Nobukazu Shimizu (comunicacao@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 1.523.828-1) assinou o documento
Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 54727 SO: Windows 10.0 Navegador: Chrome/150.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.8356, -47.2547	
28/07/2026 17:44	Márcia Caetano Da Silva (mcr@mcrsoftware.com.br, CPF 1.295.511-1) visualizou o documento
Endereço de IP: 177.235.151.31 Porta: 54408	
30/07/2026 10:12	Márcia Caetano Da Silva (mcr@mcrsoftware.com.br, CPF 1.295.511-1) assinou o documento
Endereço de IP: 177.235.151.31 Porta: 49306 SO: Windows 10.0 Navegador: Edge/150.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -15.7798, -47.9331	
30/07/2026 14:04	Fernando Alves Cunha (fernando.cunha@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 1.593.168-1) visualizou o documento
Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 63381	
30/07/2026 14:06	Fernando Alves Cunha (fernando.cunha@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF 1.593.168-1) assinou o documento
Endereço de IP: 201.69.31.78 Porta: 59741 SO: Windows 10.0 Navegador: Edge/150.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351	